



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação / Bacharelado em Ciência e Tecnologia**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7021/ (11) 4996-7915

## **EDITAL Nº 001/2015**

*Normas do Processo Eleitoral para composição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.*

A coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para a composição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03 de agosto de 2010 e da Resolução do ConsEPE nº74 de 16 de agosto de 2010.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os discentes matriculados no Bacharelado em Ciência e Tecnologia elegerão os membros discentes titulares e seus respectivos suplentes para representação na Plenária do BC&T.

**1.2.** São elegíveis para representação na Plenária quaisquer discentes do BC&T que:

- a) Estejam regularmente matriculados no Bacharelado em Ciência e Tecnologia;
- b) Não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;

**1.3.** Os servidores técnico-administrativos em efetividade de funções elegerão os membros técnico-administrativos titulares e seus respectivos suplentes para representação na Plenária do BC&T.

**1.4.** São elegíveis para representação na Plenária quaisquer técnico-administrativos que:

- a) Estejam em efetivo exercício na UFABC;

### **2. DA PLENÁRIA**

**2.1.** A Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia será composta, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº47 de 03 de agosto de 2010, por:

- a) Todos os docentes credenciados no BC&T;
- b) Pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária e;
- c) Pela representação dos técnico-administrativos constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária.

**2.2.** Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº47:

- a) Propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- b) Analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela respectiva Coordenação de Curso e;
- c) Eleger o coordenador, o vice-coordenador e os membros que comporão as Coordenações de Curso.

**2.3.** A representação dos discentes na Plenária do BC&T será de um ano, podendo ter uma recondução.

**2.4.** A representação dos servidores técnico-administrativos na plenária do BC&T será de dois anos, podendo ter uma recondução.

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1.** O pró-reitor de Graduação nomeará a Comissão Eleitoral, única para ambos os Bacharelados Interdisciplinares, cuja competência será:

- a) Cumprir e fazer cumprir esse Edital;
- b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- c) Divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- d) Decidir sobre recursos interpostos;
- e) Divulgar e estabelecer caso necessário, as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores, providenciando a estrutura necessária da seção eleitoral para a realização das eleições;
- f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- g) Homologar, proclamar e divulgar os resultados e;
- h) Elaborar o Relatório Final.

**3.2.** A Comissão Eleitoral, única para ambos os Bacharelados Interdisciplinares, será composta por:

- a) Dois representantes docentes credenciados;
- b) Dois representantes discentes e;
- c) Quatro representantes técnico-administrativos.
- d) O presidente da comissão será escolhido entre os docentes.

### **4. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**4.1.** Serão considerados eleitores discentes para composição da Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia todos os alunos devidamente matriculados no BC&T.

**4.2.** Serão considerados eleitores técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos efetivos, inclusive aqueles no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela instituição.

**4.3.** O eleitor votará no candidato a representação na Plenária observando o seguinte critério:

- a) Cada aluno votará somente em um membro discente candidato à representação na Plenária.
- b) Cada técnico-administrativo votará em um membro técnico-administrativo candidato à representação na Plenária.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para membros discentes e técnico-administrativos titulares e suplentes da plenária do BC&T serão efetuadas mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-reitoria de Graduação – <http://prograd.ufabc.edu.br> durante período estabelecido no calendário anexo.

**5.2.** Serão aceitas inscrições de titulares sem suplentes.

**5.3.** Todas as informações referentes ao processo serão divulgadas através da página da Pró-reitoria de Graduação – <http://prograd.ufabc.edu.br>.

**5.4.** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo desse edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**5.5.** Havendo número menor de inscritos em relação ao número de membros necessários para compor a representação na Plenária do BC&T o processo eleitoral se encerra, homologando os inscritos, titulares e seus respectivos suplentes, como membros da Plenária do BC&T.

## **6. DA CAMPANHA**

**6.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

**6.2.** É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Fazer propaganda sonora dentro do campus da UFABC que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) Praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

**6.3.** Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

**6.4.** A campanha eleitoral encerrar-se-á vinte e quatro horas antes do horário de início das eleições.

## **7. DAS ELEIÇÕES**

**7.1.** A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível em um único candidato.

**7.2.** Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

**7.3.** Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

## **8. DA APURAÇÃO**

**8.1.** A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão realizadas após o encerramento das eleições.

**8.2.** Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.

**8.3.** Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

**8.4.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior coeficiente de progressão na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

**8.5.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos técnico-administrativos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André – Piso Térreo do Bloco A e no câmpus São Bernardo do Campo, bloco Alfa I.

**9.2.** Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de inscritos.

**9.3.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento em igual período, divulgando o resultado através do site da UFABC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

**10.2.** A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.3.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 05 de Maio de 2015.

**WESLEY GOIS**

**Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia**

## ANEXO I – CALENDÁRIO

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
25/05/2015	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 09h00
30/05/2015	Encerramento do período de inscrições – às 17h00
01/06/2015	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
02/06/2015	Interposição de Recursos
03/06/2015	Resultado dos Recursos
08/06/2015	Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
A definir	Eleições